

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exma. Senhora
Vogal do Pelouro de Ação Social e
Habitação, Saúde e Igualdade
Dr.^a Rosa Lourenço

Informação n.º

INF/61/SASHSI/15

Data

21/12/2015

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares

Informação

No dia 30 de outubro foi atendida uma freguesa que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas como renda, água, luz e gás.

Foi constituído o Processo n.º 23/2015, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES.

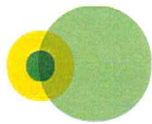
Considerando que:

- I. A situação enquadra-se na alínea b) da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares, que refere que *“têm direito ao apoio referido os cidadãos que b) estejam em risco elevado e confirmado de perda iminente da habitação, por impossibilidade de pagamento de renda ou prestação da casa na sequência de desemprego e ausência do respetivo subsídio, ou*

Despacho

Quem L e arhiz
21.12.2015 SASHSI





ALVALADE

Junta de Freguesia

diminuição súbita de rendimentos provenientes de prestações sociais”;

- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso das alíneas c), d), e) e f) da regra referida no ponto anterior, nomeadamente a “alínea e) *possuam um rendimento mensal per capita, calculado nos termos previstos nas presentes regras, igual ou inferior a 300€ (trezentos euros)* (Anexo 1);
- III. A informação social do Processo 23/2015 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES;
- IV. Existem recibos mensais do pagamento de renda no valor total de €500,00 (quinhentos euros);

Propõe-se:

- V. A atribuição do apoio excepcional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de €1000,00 (mil euros), a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 23/2015, com recibo comprovativo do pagamento da mesma;
- VI. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior


Sandra Luís